

**ANEXO 3 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**  
**EDITAL FAOP-FEC 12/2025 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES**  
**ARTÍSTICO-CULTURAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – FOMENTO**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E TURISMO - SECULT, POR  
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO  
PRETO- FAOP, E**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**PARA OS FINS QUE  
MENCIONA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO - Secult, por intermédio de sua vinculada, Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP, com sede na Rua Alvarenga, nº 794, Bairro Cabeças – Ouro Preto, Minas Gerais, CNPJ nº 23.070.071/0001-66, neste ato representado pelo seu presidente, Wirley Rodrigues Reis, CPF \*\*\*.308.606-\*\*, na qualidade de Agente Financeira do Fundo Estadual de Cultura - FEC, nos termos do arts. 18 e 28 da Lei nº 24.462/2023 e art. 85 do Decreto nº. 48.819/2024, doravante denominada Fundação e, de outro lado, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado BENEFICIÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se à Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto 48.819/2024, e no Edital FEC 12/2025 e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso do(a) BENEFICIÁRIO(A) cuja proposta foi aprovada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e classificada no Edital FEC 12/2025 – **EDITAL FAOP-FEC 12/2025 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, na(s) categoria(s) prevista(s) no(s) inciso(s) I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV do art. 7º da Lei Estadual 24.462/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:**

2.1. O recurso do Fundo Estadual de Cultura - FEC a ser liberado tem natureza jurídica de fomento, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 22.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024 e no Edital FEC 12/2025.

2.2. Essa modalidade de apoio financeiro tem como objetivo fomentar a manutenção de atividades artístico-culturais continuadas, desenvolvidas em espaços culturais ou programas com atuação comprovada, que contribuam para a criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE**

3.1. O valor total do repasse a ser concedido pela **Fundação** ao(à) **Beneficiário** é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) brutos, para as propostas aprovadas e classificadas**, a título de fomento, liberado em uma única parcela após a publicação da celebração deste Termo.

3.2 O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do (a) beneficiário(a), Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos acima mencionados correrão à conta da dotação orçamentária: 2171.13.392.102.1001.0001.1.59.2. (custeio) conforme item 2.2 do Edital FEC 12/2025 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - FOMENTO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo terá a vigência coincidente com o prazo de execução da proposta do beneficiário, limitando-se a 12 (doze) meses, sendo prorrogável por até mais 12 (doze) meses de forma a coincidir com o prazo máximo possível para prorrogação.

5.2. O projeto proposto poderá ser prorrogado nas hipóteses em que se justificar e comprovar à CEFIC a necessidade de extensão do mesmo, tendo como premissa obrigatória se garantir a execução adequada das suas metas e objetivos, de modo a se comprovar que a motivação do não cumprimento das mesmas no prazo estipulado originalmente se deu em razão alheia às vontades do executor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Fazem parte integrante deste instrumento:

- a) As normas do FEC, conforme Lei Estadual nº. 24.462, de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº. 48.819, de 10 de maio de 2024.
- b) O **Edital FEC 12/2025 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - FOMENTO**;
- c) A proposta apresentada pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** via Formulário e aprovada pela Cefic.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 A Fundação assume o compromisso de:

7.1.1 Efetuar o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) brutos, a título de fomento pela aprovação e classificação da proposta, em conformidade com o item 2.3 e 7.2.1 do Edital.

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da proposta objeto deste Termo em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº. 24.462, de 26 de setembro de 2023, do Decreto nº. 48.819, de 10 de maio de 2024 e do Edital FEC 12/2025 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - FOMENTO.

7.1.3. Receber, analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do proposta objeto deste Termo em conformidade com o item 12 do Edital FEC 12/2025 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - FOMENTO e com as disposições da Lei Estadual nº. 24.462, de 26 de setembro de 2023, do Decreto nº. 48.819, de 10 de maio de 2024 e da Instrução Normativa da Secult relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao Sistema de Financiamento à Cultura - SIFC que estiver em vigor na data de publicação do Edital e nas demais legislações pertinentes em vigor.

7.2. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo:

7.2.1. A entidade beneficiária deverá abrir conta corrente bancária exclusiva em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Fundo Estadual de Cultura – FEC, conforme Decreto nº. 48.819, de 10 de maio de 2024.

7.2.2. Manter sua regularidade fiscal e trabalhista desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de rescisão deste termo.

7.2.3 Executar fielmente a proposta aprovada e classificada em conformidade com o Formulário da Proposta e cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital FEC 12/2025 –

## MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - FOMENTO.

7.2.4. Executar a proposta em, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de recebimento da única parcela do recurso aprovado, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada em formulário específico, a ser apresentada pelo beneficiário à FAOP/FOMENTO em até 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, conforme item 10.7 do Edital FEC 12/2025 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - FOMENTO.

7.2.5. Realizar a contrapartida não financeira imposta no item 3 do Edital, em conformidade com as diretrizes apresentadas e dentro do prazo de vigência do proposta; e apresentar a sua comprovação à FAOP quando da prestação de contas, sob pena de rejeição das contas e devolução atualizada dos valores repassados.

7.2.6. As ações de contrapartida deverão ser realizadas preferencialmente em locais ou equipamentos públicos, sobretudo naqueles cadastrados no Sistema Estadual de Cultura.

7.2.7. Divulgar o apoio institucional do Governo de Minas Gerais e do FEC nas peças promocionais, caso se aplique, tomando como parâmetros o Plano Básico de Divulgação, quando disponível, e o Manual de Identidade Visual e Aplicação de Marcas de que trata o art. 37º do Decreto nº 48.819/2024, conforme item 11 do Edital e sob pena de rejeição das contas e devolução atualizada dos valores repassados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contado do prazo final de execução da proposta, apresentar à **Fundação**, a prestação de contas do proposta realizado em conformidade com o item 12 do Edital, com a Instrução Normativa da Secult relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que estiver em vigor na data de publicação do Edital e conforme artigo 141 do Decreto Estadual nº. 48.819, de 10 de maio de 2024.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A **Fundação** fica autorizada a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)**, nas hipóteses de inadequação na execução do objeto do Edital e deste Termo ou de rejeição da prestação de contas, definidas no item 12 do Edital FEC 12/2025, ou nas situações de inadimplemento técnico e irregularidades, definidas na Lei Estadual nº 24.462/2023, ou no art. 144 do Decreto 48.819, de 10 de maio de 2024, no que couber, as penalidades definidas no Edital e/ou na seção II do Decreto 48.819, de 10 de maio de 2024 e/ou na Instrução Normativa da

Secult relativa ao FEC e/ou ao SIFC que estiver em vigor na data de publicação da celebração deste Termo, bem como a Instrução Normativa 03/2013 do TCE e o Decreto 46.830/2015.

9.2. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** que não apresentar a prestação de contas ficará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 155 e seguintes e 184 da Lei nº 14.133/2021 no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, dentre as quais: advertência, multa, impedimento de assinar ajustes com a Administração por 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, mediante procedimento administrativo, garantida a defesa prévia, dentre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Este Termo de Compromisso será publicado na mesma data que o instrumento convocatório ao qual este Termo de referência se anexa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secult, por intermédio da **Fundação**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 14.133/2021 subsidiariamente.

11.2. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secult;

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente para os devidos e legais efeitos.

Ouro Preto-MG, \_\_/\_\_/2025

---

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO**

---

**BENEFICIÁRIO (A) / RESPONSÁVEL LEGAL**